

Lei Municipal nº 697/90

Publicado no Jornal _____

O Estado do Paraná

Em data de 06/07/90

Página 16

Símula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, adquirir uma área de terras localizada no quadro urbano do Distrito de Honório Serpa, para fins de doação à Central das Associações de Pequenos Agricultores, para construção de um moinho colonial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Izidoro Dalchianon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado adquirir uma área de terras localizada no quadro urbano do Distrito de Honório Serpa, neste Município com 1.880,75 (mil oitocentos e oitenta e oito setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de do senhor Izidoro Dalchianon.

Artigo 2º - A finalidade da aquisição mencionada no artigo 1º desta lei, é para doação à Central das Associações de Pequenos Agricultores, para construção de um moinho colonial para trigo.

Artigo 3º - O valor a ser pago pelo referido terreno é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), de acordo com proposta referente a Corte Con-
vite nº 47/90, de 27 de junho de 1990.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 27,

(vinte e sete) dias do mês de junho de 1990.

Izidor Dalchianov

Izidor Dalchianov
Prefeito Municipal.